



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4356/2003 | | |
| Ementa ALTERA A LEI 2.032 DE 9 DE MARÇO DE 1.984 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PASSES ESCOLARES. | | |
| Data da Norma 15/07/2003 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.356 DE 15 DE JULHO DE 2003
(Autoria do Ver. Luiz Alberto Pereira)

| | |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 62103 |
| PL. Nº | 59103 |
| Publ. | 18/07/03 |

“Altera a Lei 2.032 de 9 de março de 1984 que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 2.032 de 9 de março de 1984, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 3.407 de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 9º - As bolsas de estudo e os passes escolares serão concedidos a alunos cujas famílias demonstrem:

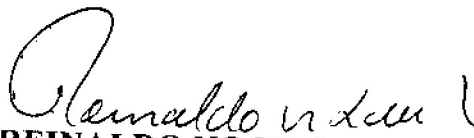
“§ 1º - Bolsas de estudo:

“I - Residir há pelo menos 2 (dois) anos em Indaiatuba;

“II - Ter carência de recursos financeiros.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de julho de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL